



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Rede Básica para distribuição gratuita.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RETIRADA DE EDITAIS:** RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2017**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



**PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú  
Rozilandi Fonseca Pinto  
Débora Heringer Moura Pina  
Debora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216/2018 de 10 de abril de 2018.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

1. **OBJETO;**
2. **DA PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO;**
4. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
6. **DA HABILITAÇÃO;**
7. **DO RECURSO;**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
11. **DO REAJUSTE;**
12. **DA CONTRATAÇÃO;**
13. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**ANEXO XIV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO.**

**ANEXO XV – (MODELO) ANEXO XV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA.**



## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **11/07/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Rede Básica para distribuição gratuita, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**2.1.2. A participação nos itens de 01 ao 08, 11 ao 15, 17 ao 22, 25, 27 ao 30, 33, 34, 38 ao 54, 58 ao 65, 67 ao 73, 75 ao 86, 88 ao 100, 102 ao 106, 108 ao 111, 114 ao 127, 129, 131 ao 137, 139 ao 148, 150, 151, 154 ao 160, 162 ao 164, 167 ao 170, 173 ao 179, 181 ao 183, 185 ao 187, 190 ao 196 do Anexo IV é EXCLUSIVA aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;**

**2.1.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**

**2.1.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1., será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 2.1.2.**

2.1.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

### 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou



- entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**3.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI );
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

**3.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

### 4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**4.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Beta AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

**a) baixe o Sistema para Cotação – Beta Auto Cotação em seguida instale o programa;**



- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

**4.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.**

**4.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 4.1.1, "c".**

**4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- f) **A licitante deverá apresentar a Planilha detalhada de Quantitativo e Preços Anexo IV – A da Proposta de Preços Anexo IV, sendo imprescindível o preenchimento de todos os campos da Planilha, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços.**

**4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.**

**4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;**

**4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;**

**4.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.**

**4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.**

**4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.**

**4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.**

**4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem**



tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. **Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**

5.2.5. **A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no item 2.1.2.**

5.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### 5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá





apresentar melhor oferta.

**5.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**5.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **5.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**5.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**5.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

**5.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**5.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

##### **6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 6.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

**6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**

**c) Declaração que a empresa cumpre todas as Condições Técnicas necessárias para a contratação e Recebimento do Medicamento, devidamente reconhecido firma em cartório, conforme Anexo XIV, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa prevista na Lei 8.666/1993.**

e) Apresentação da declaração em papel timbrado da empresa licitante no ato licitatório, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/ cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto em 5 dias, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação Anexo IV.

**6.1.6. Documentação Técnica:**

a) Licença concedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atualizada conforme artigo 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, compatível com o objeto da licitação;

b) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), para comercialização de medicamentos;

c) Comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos Controlados – Licença Especial, para os itens 05 ao 07, 14 ao 16, 21, 22,34, 38, 39,45, 52, 53, 67, 68,





70 ao 73, 81, 8297 ao 99, 103, 104, 109 ao 112, 122,163,180, 181;

**d) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo

**d) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF com comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico vinculado à empresa**, podendo ser através de contrato social, CLT ou Contrato de Prestação de Serviços vigente. Ambos deverão comprovar a adimplência com o CRF, através de declaração de quitação online ou comprovante de anuidade pago.

**6.2.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**6.2.2.** Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**6.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**6.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**6.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**6.10. A avaliação das exigências contidas no item 6.1.6 - Documentação Técnica, será avaliada durante o certame, fase de julgamento da habilitação pela coordenação de Assintência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde;**

**6.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



## **7. DO RECURSO**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "**Autorização Para Execução de Serviços**" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

## **10. DA VIGÊNCIA DA ATA**

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados



das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**11.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**11.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**11.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**11.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**11.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**12.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**12.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**12.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**12.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**12.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**12.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**12.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na



Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**12.10. A prestação de serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**12.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

### **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**13.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### **14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** - O preço global é estimado no valor de R\$ 10.714.198,80 (Dez milhões, setecentos e quatorze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do específicos do orçamento de 2018

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**16.7.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.





## 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**17.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**17.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**17.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**17.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**17.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**17.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**18.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos da Documentação Técnica, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Coordenação de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro, Casimiro de Abreu, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana ou pelo telefone (22) 2778-4130.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**18.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**19.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**19.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da





Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**19.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- Anexo XIV – (Modelo) Declaração de Cumprimento das Condições Técnicas Necessárias para a Contratação e Recebimento do Medicamento.
- Anexo XV – (Modelo) Declaração de cumprimento do Prazo de Entrega.

**19.9. Os interessados poderão ter acesso ao** Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**19.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos  
Sub Secretário de Governo  
Port. 323/18



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**2. OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Rede Básica para distribuição gratuita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Aciclovir 200mg	COMP	18000
2	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	144000
3	Ácido acetilsalicílico 500mg	COMP	3600
4	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP	144000
5	Acido Valproico 250 mg/ml xarope 100ml	FR	3600
6	Acido Valproico 250 mg	COMP	32400
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	46800
8	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E - 200 ML.	FR	5040
9	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	10800
10	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	10800
11	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	32400
12	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR	7200
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	28800
14	Alprazolam 0,5 mg	COMP	60000
15	Alprazolam 1 mg * 25020198	COMP	72000
16	Alprazolam 2 mg	COMP	120000
17	AMPICILINA 500 MG	COMP	18000
18	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	3600
19	Aminaftona 75 mg	COMP	21600
20	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP	36000
21	Amitriptilina 25mg.	COMP	252000
22	Amitriptilina 75mg.	COMP	14400
23	Amoxicilina 250mg + clavulanato de potássio 62,5 mg/5ml 100ml suspensão.	FR	14400
24	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg - Cápsula.	CAP	90000
25	Amoxicilina 500mg	COMP	180000
26	Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensao oral - 150ml	FR	14400
27	Anlodipino 5 mg	COMP	180000
28	Anlodipino 10 mg	COMP	72000
29	ATENOLOL 50 MG	COMP	180000
30	ATENOLOL 25 MG .	COMP	180000
31	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15 ml	FR	7200
32	AZITROMICINA 500 MG	COMP	72000
33	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR	3600
34	Biperideno 2mg.	COMP	43200
35	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR	14400
36	Budesonid 50mcg 120 doses	FR	7200
37	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR	14400
38	Bromazepam 3 mg * 25020075	COMP	144000
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	144000
40	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP	90000
41	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 334,4mg/ml - 20ml. gotas	FR	3600
42	Brometo de n-butil escopolamina 10mg.	COMP	36000
43	Bromoprida 10 mg	COMP	72000



44	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR	3600
45	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP	90000
46	Carvedilol 3,125mg	COMP	36000
47	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	36000
48	Carvedilol 12,5mg	COMP	50400
49	Carvedilol 25mg	COMP	72000
50	Captopril 25 mg	COMP	216000
51	Captopril 50mg comp	COMP	72000
52	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão c/100 ml	FR	3600
53	Carbamazepina 200 mg * 25020078	COMP	144000
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	72000
55	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	COMP	144000
56	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR	7200
57	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP	144000
58	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS	9000
59	Cetoconazol 200mg	COMP	10800
60	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR	1440
61	Ciclobenzapina 5mg	COMP	36000
62	Ciclobenzapina 10mg	COMP	36000
63	CINARIZINA 75 MG	COMP	72000
64	Ciprofloxacino 250mg	COMP	14400
65	Ciprofloxacina 500mg.	COMP	72000
66	Ciprofloxacino+hidrocortisona 2/10mg sol. otológica. 5 ml	FR	14400
67	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	108000
68	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	324000
69	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio solução nasal - 30ml gotas.	FR	3600
70	Clorpromazina 40mg/ml solução oral frasco 20 ML.	FR	2100
71	Clorpromazina 100mg comp	COMP	90000
72	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	36000
73	Clomipramina 25mg	COMP	36000
74	Colagenase 0,6 UI/g + clorantfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS	7200
75	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP	90000
76	Complexo B frasco 100ml.	FR	4320
77	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	18000
78	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	36000
79	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR	9000
80	Dextrana 70 + hipromelose 1/3mg sol. Oft. 15ml	FR	2160
81	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP	144000
82	Diazepam 5 mg	COMP	36000
83	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COM	COMP	72000
84	Digoxina 0,25 mg	COMP	72000
85	Dimeticona 40 mg 25020118	COMP	72000
86	Dimeticona 75mg/ml - 20ml.	FR	7200
87	Dipropionato de beclometasona 0,400mg flaconete	FLAC	36000
88	Dipirona 500 mg	COMP	360000
89	Dipirona 500mg/mL - solução oral 20mL	FR	14400
90	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR	7200
91	Doxazosina 2 mg	COMP	46800
92	DOXASOZINA 4MG	COMP	36000



93	Enalapril 5mg comp	COMP	72000
94	Enalapril 10mg.	COMP	144000
95	Enalapril 20mg comp	COMP	144000
96	Espironolactona 25 mg 25020104	COMP	108000
97	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP	72000
98	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP	108000
99	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR	7200
100	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR	7200
101	Finasterida 5mg	COMP	72000
102	Fluconazol 150mg.	CAP	36000
103	Fluoxetina 20mg	CAP	252000
104	Flucinolona+polimixina B+ neomicina + Lidocaína 20ml	FR	7200
105	Furosemida 40 mg	COMP	144000
106	Glicazida 30 mg	COMP	72000
107	Glicazida 60mg	COMP	72000
108	Glibenclamida 5 mg	COMP	144000
109	Haloperidol 5 mg	COMP	90000
110	Haloperidol 1 mg * 25020132	COMP	72000
111	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR	3600
112	Haloperidol, decanoato injetável 50mg/ml frasco ampola 1ml	FR/A	7200
113	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR	18000
114	Hidralazina 25 mg	COMP	18000
115	Hidralazina 50mg.	COMP	21600
116	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	216000
117	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP	108000
118	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60/40mg/ml - 150mL	FR	3600
119	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP	180000
120	Ibuprofeno 600mg	COMP	90000
121	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR	3600
122	Imipramina 25mg.	COMP	18000
123	Ipratrópio 0,25mg/mL - 20 mL gotas	FR	7200
124	Itraconazol 100mg	CAP	18000
125	Ivermectina 6mg.comp	COMP	18000
126	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR	1800
127	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMP	36000
128	Levodopa + Benserazida 200/50mg	COMP	72000
129	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	COMP	36000
130	Levofloxacina 500mg.	COMP	72000
131	Levotiroxina 25 mcg	COMP	36000
132	Levotiroxina 50 mcg	COMP	36000
133	Levotiroxina 75 mcg	COMP	25200
134	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	72000
135	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TOP BG 30G	BIS	720
136	Loratadina 0,5mg/ml xarope - 100ml	FR	7200
137	Loratadina 10mg comp	COMP	36000
138	Losartan 25 mg 25020280	COMP	180000
139	Losartan 50 mg	COMP	300000
140	Maleato de Timolol 0,5% sol. Oftálmica - 10 ml	FR	3600
141	Mebendazol 100 MG COMP	COMP	18000



142	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR	3600
143	METFORMINA 500 MG	COMP	36000
144	Metformina 850 mg	COMP	252000
145	Metildopa 250mg comp	COMP	36000
146	Metildopa 500 mg 25020086	COMP	50400
147	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP	18000
148	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral frasco c/ 10ml 25020139	FR	3600
149	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB	9000
150	Metronidazol 250 mg	COMP	72000
151	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR	3600
152	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal Tubo 50 gramas.	TUB	9000
153	Miconazol 20 mg creme vaginal - 80 gr	TUB	9000
154	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	72000
155	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	50400
156	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS	18000
157	Nifedipina Retard 20 mg 25020092	COMP	90000
158	NIMESULIDA 100 MG COM	COMP	180000
159	Nimesulida 50mg frascos c/ 15ml 25020172	FR	3600
160	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR	3600
161	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB	14400
162	Norfloxacina 400mg	COMP	21600
163	Nortripitilina 25mg (cloridrato)	CAP	36000
164	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR	3600
165	Omeprazol 20 mg 25020073	CAP	360000
166	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS	18000
167	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FR	7200
168	Paracetamol 500mg.	COMP	90000
169	Permetrina 10mg/ml, Shampoo - 60ml	FR	3600
170	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP	21600
171	Polivitamínico + Minerais de A à Z	COMP	90000
172	Prednisolona 3mg/ml - 120ml solução oral	FR	14400
173	Prednisona 20 mg	COMP	36000
174	Prednisona 5mg	COMP	25200
175	Prometazina 25mg.	COMP	144000
176	Propranolol 40mg	COMP	54000
177	Ranitidina 150 mg	COMP	60000
178	Ranitidina 15mg/ml, suspensão oral - 120ml	FR	3600
179	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP	90000
180	Risperidona 2 mg comp * 25020205	COMP	144000
181	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP	18000
182	Saccharomyces boulardii - 17 200mg Pó envelope de 1grama.	ENV	18000
183	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV	10800
184	Salbutamol 100mcg aerosol 200 doses.	FR	7200
185	Sinvastatina 10mg comp	COMP	72000
186	Sinvastatina 20mg	COMP	144000
187	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP	90000
188	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250ml.	FR	50400
189	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB	7200
190	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100ml suspensão.	FR	1440
191	Sulfametoxazol 400 mg +Trimetropina 80mg; comp.	COMP	27000
192	Sulfato ferroso xarope. 100ml	FR	4320





193	Sulfato ferroso 250mg	COMP	216000
194	Verapamil 80mg.	COMP	36000
195	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR	7200
196	Vitamina C 500 mg 25020066	COMP	144000

**2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-à especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.**

### 3. JUSTIFICATIVA:

O processo de aquisição de medicamentos visa atender aos munícipes atendidos em toda a Rede Pública (Unidades Básicas de Saúde, Políclínicas, CEO e Hospital Municipal) de atendimento clínico emergencial ou de rotina (uso contínuo).

Informo ainda que os medicamentos solicitados são para atender uma demanda, conforme a REMEME (Relação Municipal de Medicamentos), com quantidades estimadas conforme perfil epidemiológico.

### 4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

**4.1** – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n° 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas;

**4.2** – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

**4.3** -Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato

**4.4** – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**4.5** - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**4.6** - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

**4.7** - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

### 5. CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

**5.1** - No caso da empresa licitante ser uma distribuidora deverá também apresentar na ocasião da celebração do contrato o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) ou o protocolo de requerimento do referido certificado emitido pela ANVISA acrescido do relatório de auto de inspeção aprovado pela vigilância sanitária, com emissão inferior à 12 meses, referente aos objetos licitados, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/1976 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998;

**5.2** - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) fornecido(s), emitidos(s) no Brasil, conforme Artigo 18 da Lei Federal nº 6360/1976 e Artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, na ocasião da celebração do contrato.

**5.3** - Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada Lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro do Ministro da Saúde, em conformidade com o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, e ainda:

**5.3.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos**, emitido pela Secretaria Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) correspondente ao item cotado. Poderá ser cópia da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) ou isenção com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União, conforme em conformidade com o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

**5.3.2 - Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U correspondente ao item cotado em sua Proposta de Preços; ou isenção com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), conforme Artigo 16 da Lei Federal nº 6360/1976 e Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.



5.4 - Licença ou outro documento congênere concedida pela vigilância sanitária do Município ou Estado do licitante, do veículo que estará efetuando a entrega demonstrando aptidão para o transporte dos medicamentos solicitados.

## **6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO:**

- 6.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
  - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
  - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
  - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 6.6. Os Produtos a serem fornecidos pela (s) empresas (s) vencedora (s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com o Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 6.7. A Contratante observará as condições de transporte do medicamento no momento do recebimento, em observância ao exigido no Artigo 61 da Lei Federal nº 6360/1976. "Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamentos que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto".
- 6.8. Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a observar os preços da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), como balisadores da contratação, não devendo ser aplicado preço acima da Tabela da CMED, sob pena de cancelamento do pedido para adequação, de acordo com as Orientações Interpretativas da CMED, oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.
- 7.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 7.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto.
- 7.4. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

## **8. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento;
- 9.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- 9.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente atuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 9.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

110 da Lei Federal 8.666/93.



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o nº ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

ANEXO IV - A

PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	Descrição Completa do Medicamento	UND	Critério de Aceitabilidade Preço Máximo	QTD	Preço Total	Nome Comercial / Laboratório	Código GGREM/ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200mg	COMP	0,75	18.000,00	13.500,00				
2	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	0,05	144.000,00	7.200,00				
3	Ácido acetilsalicílico 500mg	COMP	0,06	3.600,00	216,00				
4	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP	0,15	144.000,00	21.600,00				
5	Acido Valproico 250 mg/ml xarope 100ml	FR	1,93	3.600,00	6.948,00				
6	Acido Valproico 250 mg	COMP	0,61	32.400,00	19.764,00				
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	0,92	46.800,00	43.056,00				
8	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E - 200 ML.	FR	9,65	5.040,00	48.636,00				
9	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	8,36	10.800,00	90.288,00				
10	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	18,27	10.800,00	197.316,00				
11	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	0,90	32.400,00	29.160,00				
12	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR	2,41	7.200,00	17.352,00				
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1,45	28.800,00	41.760,00				
14	Alprazolam 0,5 mg	COMP	0,35	60.000,00	21.000,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

15	Alprazolam 1 mg 25020198 *	COMP	0,49	72.000,00	35.280,00				
16	Alprazolam 2 mg	COMP	0,88	120.000,00	105.600,00				
17	AMPICILINA 500 MG	COMP	0,31	18.000,00	5.580,00				
18	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	11,85	3.600,00	42.660,00				
19	Aminaftona 75 mg	COMP	1,15	21.600,00	24.840,00				
20	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP	0,71	36.000,00	25.560,00				
21	Amitriptilina 25mg.	COMP	0,17	252.000,00	42.840,00				
22	Amitriptilina 75mg.	COMP	1,19	14.400,00	17.136,00				
23	Amoxicilina 250mg + clavulanato de potássio 62,5 mg/5ml 100ml suspensão.	FR	36,12	14.400,00	520.128,00				
24	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg - Cápsula.	CAP	2,86	90.000,00	257.400,00				
25	Amoxicilina 500mg	COMP	0,42	180.000,00	75.600,00				
26	Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensao oral - 150ml	FR	13,64	14.400,00	196.416,00				
27	Anlodipino 5 mg	COMP	0,10	180.000,00	18.000,00				
28	Anlodipino 10 mg	COMP	0,15	72.000,00	10.800,00				
29	ATENOLOL 50 MG	COMP	0,12	180.000,00	21.600,00				
30	ATENOLOL 25 MG .	COMP	0,09	180.000,00	16.200,00				
31	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15 ml	FR	14,02	7.200,00	100.944,00				
32	AZITROMICINA 500 MG	COMP	1,41	72.000,00	101.520,00				
33	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR	5,62	3.600,00	20.232,00				
34	Biperideno 2mg.	COMP	0,26	43.200,00	11.232,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

35	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR	15,87	14.400,00	228.528,00				
36	Budesonid 50mcg 120 doses	FR	23,14	7.200,00	166.608,00				
37	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR	32,60	14.400,00	469.440,00				
38	Bromazepam 3 mg * 25020075	COMP	0,36	144.000,00	51.840,00				
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	0,45	144.000,00	64.800,00				
40	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP	0,57	90.000,00	51.300,00				
41	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 334,4mg/ml - 20ml. gotas	FR	8,09	3.600,00	29.124,00				
42	Brometo de n-butil escopolamina 10mg.	COMP	0,56	36.000,00	20.160,00				
43	Bromoprida 10 mg	COMP	0,37	72.000,00	26.640,00				
44	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR	3,33	3.600,00	11.988,00				
45	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP	0,35	90.000,00	31.500,00				
46	Carvedilol 3,125mg	COMP	0,45	36.000,00	16.200,00				
47	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	0,45	36.000,00	16.200,00				
48	Carvedilol 12,5mg	COMP	0,45	50.400,00	22.680,00				
49	Carvedilol 25mg	COMP	0,62	72.000,00	44.640,00				
50	Captopril 25 mg	COMP	0,07	216.000,00	15.120,00				
51	Captopril 50mg comp	COMP	0,07	72.000,00	5.040,00				
52	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão c/100 ml	FR	8,41	3.600,00	30.276,00				
53	Carbamazepina 200 mg * 25020078	COMP	0,26	144.000,00	37.440,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	0,30	72.000,00	21.600,00				
55	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	COMP	0,78	144.000,00	112.320,00				
56	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR	14,86	7.200,00	106.992,00				
57	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP	0,87	144.000,00	125.280,00				
58	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS	4,65	9.000,00	41.850,00				
59	Cetoconazol 200mg	COMP	0,26	10.800,00	2.808,00				
60	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR	16,48	1.440,00	23.731,20				
61	Ciclobenzapina 5mg	COMP	0,55	36.000,00	19.800,00				
62	Ciclobenzapina 10mg	COMP	0,82	36.000,00	29.520,00				
63	CINARIZINA 75 MG	COMP	0,39	72.000,00	28.080,00				
64	Ciprofloxacino 250mg	COMP	0,82	14.400,00	11.808,00				
65	Ciprofloxacina 500mg.	COMP	0,69	72.000,00	49.680,00				
66	Ciprofloxacino+hidro cortisona 2/10mg sol. otológica. 5 ml	FR	26,90	14.400,00	387.360,00				
67	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	0,19	108.000,00	20.520,00				
68	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	0,20	324.000,00	64.800,00				
69	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio solução nasal - 30ml gotas.	FR	3,89	3.600,00	14.004,00				
70	Clorpromazina 40mg/ml solução oral frasco 20 ML.	FR	5,80	2.100,00	12.180,00				
71	Clorpromazina 100mg comp	COMP	0,25	90.000,00	22.500,00				
72	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	0,24	36.000,00	8.640,00				
73	Clomipramina 25mg	COMP	0,97	36.000,00	34.920,00				
74	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS	25,81	7.200,00	185.832,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

75	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP	0,15	90.000,00	13.500,00				
76	Complexo B frasco 100ml.	FR	3,58	4.320,00	15.465,60				
77	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	3,71	18.000,00	66.780,00				
78	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	0,25	36.000,00	9.000,00				
79	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR	2,82	9.000,00	25.380,00				
80	Dextrana 70 + hipromelose 1/3mg sol. Oft. 15ml	FR	15,91	2.160,00	34.365,60				
81	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP	0,12	144.000,00	17.280,00				
82	Diazepam 5 mg	COMP	0,12	36.000,00	4.320,00				
83	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COM	COMP	0,19	72.000,00	13.680,00				
84	Digoxina 0,25 mg	COMP	0,15	72.000,00	10.800,00				
85	Dimeticona 40 mg 25020118	COMP	0,31	72.000,00	22.320,00				
86	Dimeticona 75mg/ml - 20ml.	FR	3,37	7.200,00	24.264,00				
87	Dipropionato de beclometasona 0,400mg flaconete	FLAC	4,78	36.000,00	172.080,00				
88	Dipirona 500 mg	COMP	0,20	360.000,00	72.000,00				
89	Dipirona 500mg/mL - solução oral 20mL	FR	2,62	14.400,00	37.728,00				
90	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR	9,73	7.200,00	70.056,00				
91	Doxazosina 2 mg	COMP	0,84	46.800,00	39.312,00				
92	DOXASOZINA 4MG	COMP	1,42	36.000,00	51.120,00				
93	Enalapril 5mg comp	COMP	0,12	72.000,00	8.640,00				





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

94	Enalapril 10mg.	COMP	0,14	144.000,00	20.160,00				
95	Enalapril 20mg comp	COMP	0,19	144.000,00	27.360,00				
96	Espironolactona 25 mg 25020104	COMP	0,34	108.000,00	36.720,00				
97	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP	0,18	72.000,00	12.960,00				
98	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP	0,18	108.000,00	19.440,00				
99	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR	4,55	7.200,00	32.760,00				
100	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR	4,41	7.200,00	31.752,00				
101	Finasterida 5mg	COMP	1,51	72.000,00	108.720,00				
102	Fluconazol 150mg.	CAP	1,42	36.000,00	51.120,00				
103	Fluoxetina 20mg	CAP	0,26	252.000,00	65.520,00				
104	Flucinolona+polimixina B+ neomicina + Lidocaína 20ml	FR	10,14	7.200,00	73.008,00				
105	Furosemida 40 mg	COMP	0,12	144.000,00	17.280,00				
106	Glicazida 30 mg	COMP	0,71	72.000,00	51.120,00				
107	Glicazida 60mg	COMP	1,69	72.000,00	121.680,00				
108	Glibenclamida 5 mg	COMP	0,1	144.000,00	14.400,00				
109	Haloperidol 5 mg	COMP	0,21	90.000,00	18.900,00				
110	Haloperidol 1 mg * 25020132	COMP	0,15	72.000,00	10.800,00				
111	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR	4,35	3.600,00	15.660,00				
112	Haloperidol, decanoato injetável 50mg/ml frasco ampola 1ml	FR/A	13,91	7.200,00	100.152,00				
113	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR	35,01	18.000,00	630.180,00				
114	Hidralazina 25 mg	COMP	0,25	18.000,00	4.500,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

115	Hidralazina 50mg.	COMP	0,35	21.600,00	7.560,00				
116	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	0,11	216.000,00	23.760,00				
117	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP	0,15	108.000,00	16.200,00				
118	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60/40mg/ml - 150mL	FR	7,87	3.600,00	28.332,00				
119	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP	0,27	180.000,00	48.600,00				
120	Ibuprofeno 600mg	COMP	0,34	90.000,00	30.600,00				
121	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR	3,64	3.600,00	13.104,00				
122	Imipramina 25mg.	COMP	0,33	18.000,00	5.940,00				
123	Ipratrópio 0,25mg/mL - 20 mL gotas	FR	3,01	7.200,00	21.672,00				
124	Itraconazol 100mg	CAP	1,79	18.000,00	32.220,00				
125	Ivermectina 6mg.comp	COMP	1,23	18.000,00	22.140,00				
126	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR	19,87	1.800,00	35.766,00				
127	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMP	1,52	36.000,00	54.720,00				
128	Levodopa + Benserazida 200/50mg	COMP	1,97	72.000,00	141.840,00				
129	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	COMP	1,18	36.000,00	42.480,00				
130	Levofloxacina 500mg.	COMP	3,65	72.000,00	262.800,00				
131	Levotiroxina 25 mcg	COMP	0,28	36.000,00	10.080,00				
132	Levotiroxina 50 mcg	COMP	0,29	36.000,00	10.440,00				
133	Levotiroxina 75 mcg	COMP	0,34	25.200,00	8.568,00				
134	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	0,26	72.000,00	18.720,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

135	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TOP BG 30G	BIS	7,07	720,00	5.090,40				
136	Loratadina 0,5mg/ml xarope - 100ml	FR	5,52	7.200,00	39.744,00				
137	Loratadina 10mg comp	COMP	0,20	36.000,00	7.200,00				
138	Losartan 25 mg 25020280	COMP	0,69	180.000,00	124.200,00				
139	Losartan 50 mg	COMP	0,20	300.000,00	60.000,00				
140	Maleato de Timolol 0,5% sol. Oftálmica - 10 ml	FR	3,90	3.600,00	14.040,00				
141	Mebendazol 100 MG COMP	COMP	0,15	18.000,00	2.700,00				
142	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR	1,71	3.600,00	6.156,00				
143	METFORMINA 500 MG	COMP	0,16	36.000,00	5.760,00				
144	Metformina 850 mg	COMP	0,18	252.000,00	45.360,00				
145	Metildopa 250mg comp	COMP	0,71	36.000,00	25.560,00				
146	Metildopa 500 mg 25020086	COMP	0,80	50.400,00	40.320,00				
147	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP	0,15	18.000,00	2.700,00				
148	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral frasco c/ 10ml 25020139	FR	1,92	3.600,00	6.912,00				
149	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB	10,73	9.000,00	96.570,00				
150	Metronidazol 250 mg	COMP	0,31	72.000,00	22.320,00				
151	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR	5,95	3.600,00	21.420,00				
152	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal Tubo 50 gramas.	TUB	9,73	9.000,00	87.570,00				
153	Miconazol 20 mg creme vaginal - 80 gr	TUB	9,54	9.000,00	85.860,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

154	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	0,29	72.000,00	20.880,00				
155	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	0,54	50.400,00	27.216,00				
156	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS	3,84	18.000,00	69.120,00				
157	Nifedipina Retard 20 mg 25020092	COMP	0,28	90.000,00	25.200,00				
158	NIMESULIDA 100 MG COM	COMP	0,31	180.000,00	55.800,00				
159	Nimesulida 50mg frascos c/ 15ml 25020172	FR	9,03	3.600,00	32.508,00				
160	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR	6,20	3.600,00	22.320,00				
161	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB	9,33	14.400,00	134.352,00				
162	Norfloxacin 400mg	COMP	1,21	21.600,00	26.136,00				
163	Nortripitilina 25mg (cloridrato)	CAP	0,69	36.000,00	24.840,00				
164	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR	4,34	3.600,00	15.624,00				
165	Omeprazol 20 mg 25020073	CAP	0,30	360.000,00	108.000,00				
166	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS	6,04	18.000,00	108.720,00				
167	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FR	1,50	7.200,00	10.800,00				
168	Paracetamol 500mg.	COMP	0,15	90.000,00	13.500,00				
169	Permetrina 10mg/ml, Shampoo - 60ml	FR	4,71	3.600,00	16.956,00				
170	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP	1,36	21.600,00	29.376,00				
171	Polivitamínico + Minerais de A à Z	COMP	1,72	90.000,00	154.800,00				
172	Prednisolona 3mg/ml - 120ml solução oral	FR	11,17	14.400,00	160.848,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

173	Prednisona 20 mg	COMP	0,80	36.000,00	28.800,00				
174	Prednisona 5mg	COMP	0,30	25.200,00	7.560,00				
175	Prometazina 25mg.	COMP	0,25	144.000,00	36.000,00				
176	Propranolol 40mg	COMP	0,11	54.000,00	5.940,00				
177	Ranitidina 150 mg	COMP	0,19	60.000,00	11.400,00				
178	Ranitidina 15mg/ml, suspensão oral - 120ml	FR	14,07	3.600,00	50.652,00				
179	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP	0,70	90.000,00	63.000,00				
180	Risperidona 2 mg comp * 25020205	COMP	0,78	144.000,00	112.320,00				
181	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP	2,07	18.000,00	37.260,00				
182	Saccharomyces boulardii - 17 200mg Pó envelope de 1grama.	ENV	3,09	18.000,00	55.620,00				
183	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV	1,55	10.800,00	16.740,00				
184	Salbutamol 100mcg aerosol 200 doses.	FR	17,91	7.200,00	128.952,00				
185	Sinvastatina 10mg comp	COMP	0,18	72.000,00	12.960,00				
186	Sinvastatina 20mg	COMP	0,31	144.000,00	44.640,00				
187	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP	0,49	90.000,00	44.100,00				
188	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250ml.	FR	4,05	50.400,00	204.120,00				
189	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB	11,54	7.200,00	83.088,00				
190	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100ml suspensão.	FR	4,16	1.440,00	5.990,40				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 429/2017  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

191	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80mg; comp.	COMP	0,25	27.000,00	6.750,00				
192	Sulfato ferroso xarope. 100ml	FR	4,68	4.320,00	20.217,60				
193	Sulfato ferroso 250mg	COMP	0,14	216.000,00	30.240,00				
194	Verapamil 80mg.	COMP	0,21	36.000,00	7.560,00				
195	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR	3,41	7.200,00	24.552,00				
196	Vitamina C 500 mg 25020066	COMP	0,28	144.000,00	40.320,00				
					10.714.198,80				

TOTAL R\$

VALOR POR EXTENSO:

OBS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS.

Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA
---	--

EMPRESA:

CNPJ N.º:	ENDEREÇO:	
BAIRRO:	E-MAIL:	TEL:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:





**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO n.º \_\_\_\_/201\_\_  
LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/201\_\_ – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – (Bairro) \_\_\_\_\_ – (Cidade) \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para \_\_\_\_\_.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n° 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas;
- 6.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.
- 6.3 -Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato
- 6.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 6.5 - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.6 - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.
- 6.7 - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** **CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
  - a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
  - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
  - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
  - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
  - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 7.6. Os Produtos a serem fornecidos pela (s) empresas (s) vencedora (s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com o Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 7.7. A Contratante observará as condições de transporte do medicamento no momento do recebimento, em observância ao exigido no Artigo 61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamentos que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia



do produto”.

7.8. Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a observar os preços da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), como balisadores da contratação, não devendo ser aplicado preço acima da Tabela da CMED, sob pena de cancelamento do pedido para adequação, de acordo com as Orientações Interpretativas da CMED, oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. Do FMS**

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### **8.2. Do Fornecedor**

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e



regulamentações posteriores.

**9.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**9.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**9.9.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.10.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1. Pelo FUNDO:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





#### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem





por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_

Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1** – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n° 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03.

**2.2** – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

**2.3** – Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada pra este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato

**2.4** – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

**2.5** - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**2.6** - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

**2.7** - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos produtos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**3.2.** O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Edital.**

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE Termo de Contrato** n.º. \_\_\_\_/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à aquisição de \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portado(a)r da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de \_\_\_\_\_, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O detalhamento dos itens integra o **ANEXO I** deste Contrato. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, está vinculada a Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_/2018, e correrá à conta da **Classificação Funcional**



\_\_\_\_\_, **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5. Conforme Termo de Referencia Anexo I.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente



encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8.** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9.** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8. A CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2.** expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

## CLÁUSULA NONA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. A CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1.** entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2.** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à





entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**9.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**9.5.** aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

**9.6.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

**9.7.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;

**9.8.** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

**9.9.** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;

**9.10.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**9.11.** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**9.12.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**9.13.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.14.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

**9.15.** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:

**9.15.1.** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

**9.15.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.15.3.** Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;

**9.15.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**9.15.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**10.1.** Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor, utilizando-se o índice \_\_\_\_\_. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

**11.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.



**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA COBRANÇA JUDICIAL**

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVO E PREÇOS**

Item	Descrição Completa do Medicamento	QTD	UND	Nome Comercial / Laboratório	Código GGREM/ANVISA	Valor Unitário	Total por Item
<b>TOTAL</b>							



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS  
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.  
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreatáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 429/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



**ANEXO XIV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO**

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, perante a Lei, que cumpre **todas as Condições Técnicas necessárias para a contratação e Recebimento do Medicamento, objeto da presente licitação, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa prevista na Lei 8.666/1993.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



**ANEXO XV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA**

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, perante a Lei, que atenderá às solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada pra este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato, com a aplicação das **Sanções Administrativas previstas na Lei 8.666/1993.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.**